

Comunicação sobre Transação com Parte Relacionada

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2025 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, com base no disposto na Resolução CVM 80/22, de 29 de março de 2022, comunica as seguintes transações com parte relacionada, realizadas em 30/11/2023, 30/09/2024, 24/10/2025 e 28/11/2025:

Nome das Partes Relacionadas	Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobras ("Petrobras") e Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ("ANP").
Relações com o Emissor	A ANP é uma agência reguladora, com natureza jurídica de autarquia especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia ("MME"), constituída pela União, acionista controlador da Petrobras.
Data da Transação	30/11/2023 (TAC 21 (ANP nº 222494)), 30/09/2024 (TAC 23 (ANP nº 234956)), 24/10/2025 (TAC 25 (ANP nº 214615)) e 28/11/2025 (TAC 24A (ANP nº 218622)).
Objeto do Contrato	Celebração de quatro Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) com a ANP, que somam R\$ 65,6 milhões, de acordo com o disposto na Resolução ANP nº 848/2021, que define a minuta de TAC para ser utilizada na substituição do pagamento de multas aplicadas por descumprimento de cláusulas de conteúdo local em contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural pela realização de investimentos em bens e serviços nacionais. O detalhamento dos TAC pode ser visto a seguir: Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) 21 (ANP nº 222494), para compensação de multas de conteúdo local constantes nos autos de infração 030-000-2233-482851 (Processo Administrativo 48610.211890/2022-45) e 030-000-2233-482852 (Processo Administrativo 48610.212056/2022-77), vinculados respectivamente às concessões BT-ES-12 (campo de Saíra) e BM-SEAL-10 (campo de Piranema Sul), operadas integralmente pela Petrobras; TAC 23 (ANP nº 234956), para compensação de multa de conteúdo local constante no auto de infração 503-000-2333-482863 (Processo Administrativo 48610.205366/2021-54), vinculado à concessão BT-POT-35 (campo de Iraúna), anteriormente operada pela Petrobras e desinvestida para a POTIGUAR E&P S.A. ("Potiguar E&P"); TAC 25 (ANP nº 214615), para compensação de multa de conteúdo local constante no auto de infração 030-000-24-33-482870 (Processo Administrativo 48610.210675/2024-99), vinculado à concessão REC-T-235_R10 (Bloco REC-T-235), anteriormente operada pela Petrobras e desinvestida para a 3R BAHIA S.A. ("3R Bahia"); TAC 24A (ANP nº 218622), para compensação de

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

E-mail: petroinvest@petrobras.com.br / acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: "antecipa", "acredita", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "projeta", "objetiva", "deverá", bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.

	<p>multas de conteúdo local constantes nos autos de infração 030-000-2433-482881 (Processo Administrativo 48610.223912/2024-81) e 030-000-2533-482894 (Processo Administrativo 48610.213047/2025-46), vinculados respectivamente às concessões POT-T-699_R10 (Bloco POT-T-699) e AM-T-84_R10 (Bloco AM-T-84), operadas pelo consórcio formado entre as empresas Petrobras e PETROGAL BRASIL S.A. ("Petrogal").</p>
	<p><u>TAC 21</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Valor da transação: aproximadamente R\$ 29,5 milhões (base IGP-DI outubro/2023); • Esse valor será compensado pela Petrobras a partir de excedentes de conteúdo local e da realização de aquisições de bens e serviços com conteúdo local em Construção de Poços e Sistema de Coleta e Escoamento da Produção nos campos Rio Urucu e Leste do Urucu. Esses investimentos já estão aprovados no Plano de Negócios da Petrobras, conforme cronograma a seguir: • R\$ 3,0 milhões em 31/12/2023; • R\$ 3,6 milhões em 31/12/2024; • R\$ 7,4 milhões em 31/12/2025; • R\$ 10,7 milhões em 31/12/2026; • R\$ 4,8 milhões em 31/12/2027.
Principais Termos e Condições	<p>O TAC 21 segue a regra prevista na Resolução ANP nº 848/2021, de 14/07/2021, que estabelece a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta referente ao descumprimento de compromisso de cláusula de conteúdo local dos contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural extintos com fase encerrada e que define a minuta a ser utilizada nesses casos.</p> <p>Embora a assinatura do TAC 21 tenha ocorrido em 30/11/2023, sua divulgação, neste momento, em conjunto com os TAC 23, 25 e 24A, justifica-se em virtude de seu valor ser inferior ao parâmetro estabelecido no Anexo F, art. 1º da Resolução CVM 80/22.</p> <p><u>TAC 23</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Valor da transação: aproximadamente R\$ 760,8 mil (base IGP-DI agosto/2024); • Esse valor será compensado pela Petrobras a partir da realização de aquisições de bens e serviços com conteúdo local em Construção de Poços nos campos Marlim e Marlim Sul. Esses investimentos já estão aprovados no Plano de Negócios da Petrobras, conforme cronograma a seguir:

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

E-mail: petroinvest@petrobras.com.br/acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: "antecipa", "acredita", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "projeta", "objetiva", "deverá", bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.

- R\$ 152,2 mil em 31/12/2024;
- R\$ 456,4 mil em 31/12/2025;
- R\$ 152,2 mil em 31/12/2026.

O TAC 23 segue a regra prevista na Resolução ANP nº 848/2021, de 14/07/2021, que estabelece a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta referente ao descumprimento de compromisso de cláusula de conteúdo local dos contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural extintos com fase encerrada e que define a minuta a ser utilizada nesses casos.

É importante ressaltar que o TAC 23 está relacionado à compensação da multa de conteúdo local relativa à concessão BOT-POT-35 (campo de Iraúna), que era exclusiva da Petrobras e foi desinvestida para a empresa Potiguar E&P. Desta forma, a Potiguar E&P é a compromissária do TAC 23 por ser a atual detentora dos direitos da concessão. Como o fato gerador do descumprimento de conteúdo local (etapa de desenvolvimento da produção do campo de Iraúna) ocorreu antes da *closing date* da operação de desinvestimento do ativo, a multa é de responsabilidade da Petrobras.

Sendo assim, Petrobras e Potiguar E&P assinaram um termo de anuência do respectivo TAC, uma vez que serão os investimentos com conteúdo local realizados pela Petrobras em campos de Rodada Zero que serão considerados para o cumprimento das obrigações estabelecidas no TAC 23.

Embora a assinatura do TAC 23 tenha ocorrido em 30/09/2024, sua divulgação, neste momento, em conjunto com os TAC 21, 25 e 24A, justifica-se em virtude de seu valor ser inferior ao parâmetro estabelecido no Anexo F, art. 1º da Resolução CVM 80/22.

TAC 25

- Valor da transação: aproximadamente R\$ 8,1 milhões (base IGP-DI agosto/2025);
- Esse valor será compensado pela Petrobras a partir da realização de aquisições de bens e serviços com conteúdo local em atividades de descomissionamento marítimo, referentes a Arrasamento de Poços e/ou Remoção de Instalações e/ou Outros, nos campos Albacora e Marlim Sul. Esses investimentos já estão aprovados no Plano de Negócios da Petrobras, conforme cronograma a seguir:
 - R\$ 72,2 mil em 31/12/2025;
 - R\$ 403,3 mil em 31/12/2026;
 - R\$ 806,6 mil em 31/12/2027;
 - R\$ 6,8 milhões em 31/12/2028.

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

E-mail: petroinvest@petrobras.com.br/acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: "antecipa", "acredita", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "projeta", "objetiva", "deverá", bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.

O TAC 25 segue a regra prevista na Resolução ANP nº 848/2021, de 14/07/2021, que estabelece a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta referente ao descumprimento de compromisso de cláusula de conteúdo local dos contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural extintos com fase encerrada e que define a minuta a ser utilizada nesses casos.

É importante ressaltar que o TAC 25 está relacionado à compensação da multa de conteúdo local relativa à concessão REC-T-235_R10 (Bloco REC-T-235), que era exclusiva da Petrobras e foi desinvestida para a empresa 3R Bahia. Desta forma, a 3R Bahia é a compromissária do TAC 25 por ser a atual detentora dos direitos da concessão. Como o fato gerador do descumprimento de conteúdo local (fase de exploração do bloco REC-T-235) ocorreu antes da *closing date* da operação de desinvestimento do ativo, a multa é de responsabilidade da Petrobras.

Sendo assim, a Petrobras e a 3R Bahia assinaram um termo de anuência do respectivo TAC, uma vez que serão os investimentos com conteúdo local realizados pela Petrobras em atividades de descomissionamento marítimo que serão considerados para o cumprimento das obrigações estabelecidas no TAC 25.

Embora a assinatura do TAC 25 tenha ocorrido em 24/10/2025, sua divulgação, neste momento, em conjunto com os TAC 21, 23 e 24A, justifica-se em virtude de seu valor ser inferior ao parâmetro estabelecido no Anexo F, art. 1º da Resolução CVM 80/22.

TAC 24A

- Valor da transação: aproximadamente R\$ 27,3 milhões (base IGP-DI outubro/2025);
- Esse valor será compensado pela Petrobras a partir de excedentes de conteúdo local e da realização de aquisições de bens e serviços com conteúdo local em Construção de Poços nos campos Jubarte, Marlim, Marlim Leste e Marlim Sul. Esses investimentos já estão aprovados no Plano de Negócios da Petrobras, conforme cronograma a seguir:
 - R\$ 2,7 milhões em 31/12/2025;
 - R\$ 4,9 milhões em 31/12/2026;
 - R\$ 4,9 milhões em 31/12/2027;
 - R\$ 14,8 milhões em 31/12/2028.

O TAC 24A segue a regra prevista na Resolução ANP nº 848/2021, de 14/07/2021, que estabelece a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta referente ao descumprimento de compromisso de cláusula de conteúdo local dos contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural extintos com fase encerrada e que define a minuta a ser utilizada nesses casos.

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

E-mail: petroinvest@petrobras.com.br/acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: "antecipa", "acredita", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "projeta", "objetiva", "deverá", bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.

	<p>É importante ressaltar que o TAC 24A está relacionado à compensação das multas de conteúdo local relativas às concessões POT-T-699_R10 (Bloco POT-T-699) e AM-T-84_R10 (Bloco AM-T-84), que foram operadas pelo consórcio formado entre as empresas Petrobras e Petrogal, com a primeira sendo a operadora.</p> <p>Sendo assim, Petrobras e Petrogal assinaram um termo de anuência do respectivo TAC, uma vez que serão os investimentos com conteúdo local realizados pela Petrobras em campos de Rodada Zero sob sua operação que serão considerados para o cumprimento das obrigações estabelecidas no TAC 24A.</p>
Taxa de Juros Cobrada (%)	N/A
Razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	<p>A Resolução ANP nº 848/2021 define a minuta de TAC para ser utilizada para substituição do pagamento de multas aplicadas pela ANP por descumprimento de compromissos de conteúdo local, previstos nos contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural, pela realização de investimentos em bens e serviços nacionais. É uma norma única e pública, direcionada à indústria de óleo e gás, com regras e parâmetros aplicáveis a todos, sem nenhuma distinção para as empresas envolvidas.</p> <p>De acordo com a Resolução ANP nº 848/2021, o TAC substitui o processo sancionador com seu respectivo arquivamento após a celebração do termo. Neste sentido, os TACs 21, 23, 25 e 24A visam à substituição de multas previstas no Plano de Negócios da Petrobras com a correspondente extinção dos processos sancionadores. Essas transações foram aprovadas pela alçada competente na companhia e observaram a Política de Transações com Partes Relacionadas da Petrobras, disponível em www.investidorpetrobras.com.br/esg-meio-ambiente-social-e-governanca/.</p>
Eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão do emissor acerca da transação ou de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essas participações	N/A

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

E-mail: petroinvest@petrobras.com.br/acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: "antecipa", "acredita", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "projeta", "objetiva", "deverá", bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.